



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



PORTARIA Nº 132, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

Determina a abertura de processo administrativo e das outras providências.

A prefeita Municipal no uso da atribuição que lhe confere o caput do art. 230 da Lei nº 819, de 01 de julho de 1992, e tendo em vista o relatório final formulado pela Comissão de Procedimento de Sindicância Administrativa nº 002/2018, instaurado por intermédio da Portaria nº 96 de 24 de maio de 2018:

Considerando que o Princípio da Autotutela Administrativa constitui-se no poder-dever da Administração Pública controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade;

Considerando que, por imposição legal, a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata;

Considerando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência que devem nortear as ações da Administração Pública Municipal;

Considerando os Relatórios de Vistoria, de Auditoria e Fiscalização da Empresa Controle Assessoria Ltda que foram apresentados no ano de 2018 onde apontaram a existência de possíveis irregularidades em pagamento de peças automotivas referente ao ano de 2017.

Considerando que de conhecimento destas possíveis irregularidades de pagamentos foi instaurado pela portaria 096 de 24 de maio de 2018 o processo de sindicância investigatória;



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



Considerando que o processo de sindicância em seu relatório final, após instrução processual de forma tempestiva e em consonância com a legislação com se confirmou a existência de irregularidades;

Considerando que o conjunto probatório (15 volumes) acostados nos autos do processo de sindicância onde a comissão sindicante decidiu em seu relatório final pela instauração de um Processo Administrativo;

Considerando a necessidade de um processo apropriado onde todos os envolvidos tenham a devida oportunidade de defesa em respaldo a legislação pertinente e aos princípios constitucionais de contraditório e ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventuais infrações disciplinares aqui alinhavadas, além de outras que possam a vir a conhecimento no curso da apuração do processo.

Art. 2º Instituir uma Comissão composta pelos servidores municipais **Ana Lúcia de Souza, Carlos Alberto Lemes, Edson José de Souza e Luciano Ramos da Silva Fernandes**, para sob a presidência do primeiro, promover levantamentos contábeis dos pagamentos de peças automotivas, de modo a verificar irregularidades na administração financeira do referido órgão.

Parágrafo único. A comissão deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, apresentar relatório circunstanciado sob os fatos apurados sugerindo de forma fundamentada, a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, as medidas a serem eventualmente tomadas.



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



Art. 3º A comissão deverá intimar os servidores e agentes políticos do Município, para prestarem esclarecimentos e convidar as empresas envolvidas, através de ofício, para, querendo, prestar relevante serviço público, informar perante a comissão fatos de seu conhecimento, de modo a colaborar na apuração e conclusão do objeto investigado.

Art. 4º Após a publicação da presente portaria, o presidente da comissão deverá oficialiar a Egrégia Câmara Municipal do teor desse procedimento, por sua presidência, para, querendo, fazer o acompanhamento da investigação, inclusive nomeando acompanhante daquela Casa.

Art. 5º Os serviços prestados pelos membros da Comissão de Processo Administrativo ora instituída, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º No desempenho de suas atribuições a Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio às diversas Secretarias Municipais, especialmente ter acesso a toda contabilidade e registro fiscais do Órgão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrícia Santos de Almeida Bernardo

Prefeita Municipal